



PROCESSO N° 680/17

PROTOCOLO N° 13.282.147-0

PARECER CEE/CEMEP N° 436/17

APROVADO EM 20/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOM GERALDO FERNANDES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 963/17 – Sued/Seed, de 09/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 30/07/14, de interesse do Colégio Estadual Dom Geraldo Fernandes – Ensino Fundamental e Médio, município de Cambé, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dom Geraldo Fernandes – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Goioerê, n° 129, Jardim Silvino, do município de Cambé, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5310/13, de 20/11/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 18/12/13 até 18/12/18 (fls. 111 e 112).

O Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 861/10, de 09/03/10, e o reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial n° 4509/12, de 23/07/12, com base no Parecer CEE/CEB n° 401/12, de 13/06/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/07/09 até 30/06/14 (fls. 119 a 125).



PROCESSO Nº 680/17

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Matriz Curricular (fl. 158)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO EJA ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLEGIO ESTADUAL DOM GERALDO FERNANDES - EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: CAMBÉ NRE: LONDRINA		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/ 2015 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
*LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

Cambé, 05 de Julho de 2017.

(Assinatura e carimbo da direção da escola)

Sidnei Marcelino dos Santos
RG: 12.954.524-0
Res. 1924/17 DOE 08/05/17
Diretor Geral

Aparecida Cortez Martins
RG: 1.160.215-0 - Decreto 2056/15
CHEFE NRE - LONDRINA



1.4 Avaliação Interna (fl. 140)

CURSO: ENSINO MÉDIO - EJA:

DISCIPLINAS	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					CONCLUINTE/EGRESSOS				
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
LÍNGUA PORTUGUESA	00	00	00	25	36	00	00	00	06	02	-	-	-	01	04	00	00	00	18	30
LEM - INGLÊS	17	48	18	63	41	03	12	01	13	13	03	06	02	-	01	11	30	15	50	27
ARTE	29	50	47	35	41	05	24	09	09	10	-	-	-	03	02	24	26	38	23	29
FILOSOFIA	70	41	59	32	28	12	23	21	04	07	-	03	-	07	03	58	15	38	21	18
SOCIOLOGIA	65	37	50	23	19	20	14	17	03	05	-	-	-	-	08	45	23	33	20	06
EDUCAÇÃO FÍSICA	19	64	51	29	29	03	15	17	06	13	07	01	-	-	-	09	48	34	23	16
MATEMÁTICA	34	38	28	37	32	09	02	10	10	16	-	-	-	-	02	25	36	18	27	14
QUÍMICA	43	45	63	47	34	18	25	27	13	09	-	-	03	-	-	25	20	33	34	25
FÍSICA	61	56	54	36	35	10	28	20	10	12	-	-	-	-	02	51	28	34	26	21
BIOLOGIA	37	44	32	42	42	10	17	17	07	14	01	-	06	-	-	26	27	09	35	28
HISTÓRIA	00	35	07	45	32	00	03	01	07	07	-	-	04	-	01	00	32	02	38	24
GEOGRAFIA	60	42	23	42	31	22	19	16	00	09	-	-	-	02	01	38	23	07	40	21
LÍNGUA ESPANHOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.5 Comissão de Verificação (fls. 127 e 143)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 307/16, de 13/09/16, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Nilva Oliveira da Luz, licenciada em Ciências; Sérgio Koiti Yuzawa, licenciado em Ciências Biológicas; e Isabelle Karime Maruch de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 14/09/16, e do relatório circunstanciado complementar, de 17/11/16, é importante evidenciar (fls. 128 a 142, 148 e 149):

(...) A Direção justifica o atraso no presente protocolo devido à transição de secretário escolar, acarretando acúmulo de trabalho e consequente perda do prazo.

(...) O prédio apresenta bom estado de conservação. As condições de higiene, salubridade e saneamento estão satisfatórias para o atendimento da comunidade escolar (...) dispõe de proteção com extintores, luzes de emergência e placas de sinalização.

(...) Dentre as **melhorias efetuadas** no Colégio, destacam-se as seguintes benfeitorias: pintura de sala de aula; reforma nas janelas e portas; manutenção na parte elétrica; iluminação do pátio externo e quadra poliesportiva; aquisição de lousas, impressoras, computadores portáteis, projetor multimídia, telas de projeção, livros paradidáticos; reforma de instalações sanitárias.



PROCESSO Nº 680/17

(...) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:** possui um ambiente adaptado para o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, com uma área de aproximadamente 20 m², com bancada com duas cubas com torneiras, banquetas para os alunos, mesas, microscópios eletrônicos, esqueleto, dorso, vidrarias, balança, alguns reagentes.

(...) **Laboratório de Informática:** possui sala adaptada (...) com aproximadamente 70 m². Dispõe de aparelho de ar condicionado, mobiliário adequado, está equipada com 20 computadores do Paraná Digital, 15 máquinas do Proinfo¹, 01 impressora. Algumas máquinas não estão em funcionamento por falta de reposição de peças.

(...) **Biblioteca:** utiliza espaço próprio, tem aproximadamente 40 m², é arejada e bem iluminada, possui mobiliário adequado, estantes, mesas e cadeiras para estudo e pesquisa. Quanto ao acervo, contempla as diversas disciplinas ofertadas (...) possui cerca de 2000 títulos abrangendo as diversas disciplinas e 3000 livros de literatura. Recomendamos que a equipe pedagógica avalie com os professores, a necessidade de ampliação e atualização do acervo bibliográfico.

(...) **Espaço para Educação Física:** as aulas práticas de Educação Física são realizadas em 01 quadra coberta e iluminada, com arquibancada na parte externa, 01 quadra de vôlei descoberta e não iluminada.

(...) **Acessibilidade:** possui rampas de acessibilidade para os diversos ambientes, conta com banheiro adaptado com barras de apoio e espaço ampliado para pessoas com necessidades educacionais especiais.

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos:** todas as salas de aula contam com TVs pendrive, possui data show, telas de projeção, 01 lousa digital, aparelho de som, DVDs, computadores, notebook, impressoras, câmeras de monitoramento.

(...) **Corpo de Bombeiros:** a instituição está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui Brigada Escolar constituída, conforme Declaração 33/2016, de 08/09/2016, emitida pelo NRE de Londrina. A unidade escolar não possui Laudo do Corpo de Bombeiros.

(...) **Licença Sanitária:** apresentou a Licença Sanitária emitida em 07/10/2016, com vencimento em 07/10/2017.

(...) **Docentes,** quadro à fl. 136.

(...) Constatou-se também que os espaços, equipamentos e recursos humanos são suficientes para o atendimento escolar conforme proposto no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

(grifos no original)

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 136, o quadro de docentes com as habilitações específicas, no qual consta que o docente da disciplina de Sociologia é licenciado em Filosofia.



PROCESSO Nº 680/17

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Londrina, em 14/09/16, ratifica as informações contidas nos relatórios circunstanciados e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 144).

1.6 Parecer Pedagógico Ceja/DEB/Seed (fls. 151 e 152)

O Departamento de Educação Básica, pelo Parecer nº 217/16-Ceja/DEB/Seed, de 15/12/16, encaminha a este Conselho o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 154 e 155)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1104/17-CEF/Seed, de 20/04/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Dom Geraldo Fernandes – Ensino Fundamental e Médio, município de Cambé.

O Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4509/12, de 23/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do segundo semestre de 2009. À vista disso, o período concedido é de 01/07/09 até 30/06/14, e não até 31/07/14, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino.

Embora no Parecer de autorização do curso em pauta conste que o regime de funcionamento será organizado nas formas individual e coletiva, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informa pelo Parecer Pedagógico que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva. Portanto, pode haver a oferta individual desde que haja manifestação do DEB/Ceja/Seed.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais e pedagógicos condizentes com a proposta pedagógica. Entretanto, em relação ao laboratório de Informática, algumas máquinas não estão funcionando em virtude da falta de reposição de peças e o acervo bibliográfico necessita de ampliação e atualização. Quanto aos recursos humanos, o docente da disciplina de Sociologia é licenciado em Filosofia.



PROCESSO Nº 680/17

Cabe retomar que no Parecer CEE/CEB nº 401/12, de 13/06/12, que reconheceu o referido curso, destacou à época, a falta de docentes habilitados para as disciplinas de História e Física. Verifica-se que essa carência nas disciplinas mencionadas foram sanadas.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária encontra-se atualizada, vigente até 07/10/17.

A Direção da instituição de ensino justificou que o atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso ocorreu em virtude da transição de secretário escolar, ocasionando o acúmulo de trabalho e a consequente perda do prazo no envio do processo.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 18/12/18, portanto, sua renovação deverá ser solicitada 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo nos termos do § 3º, do artigo 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Ao processo foram apensadas cópia da Matriz Curricular vigente conforme adequação de nomenclatura da disciplina de Língua Portuguesa, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 326/15, de 30/07/15, passando de Língua Portuguesa e Literatura para Língua Portuguesa e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 158 a 162).

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Dom Geraldo Fernandes – Ensino Fundamental e Médio, município de Cambé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/07/14 até 30/06/19, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária;

b) corrigir na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, a data do período do reconhecimento do curso de acordo com a Resolução Secretarial nº 4509/12, de 23/07/12.



PROCESSO Nº 680/17

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia;

c) atender a recomendação da Comissão de Verificação em relação à ampliação e atualização do acervo bibliográfico;

d) propiciar plenas condições de uso dos computadores do laboratório de Informática.

e) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE